

MEIO AMBIENTE

- **Acesso público às informações básicas sobre o meio ambiente – Lei nº 24.290, de 11/4/2023**

Ementa: Altera o art. 2º da Lei nº 15.971, de 12 de janeiro de 2006, que assegura o acesso a informações básicas sobre o meio ambiente, em atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 214 da Constituição do Estado, e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei nº 5.285/2018, de autoria do deputado Doutor Jean Freire.

A Lei nº 24.290, de 2023, prevê a garantia do direito de acesso público aos documentos, expedientes e processos administrativos que tratem da qualidade do meio ambiente, incluindo dados do monitoramento do ar, da água e do solo.

A norma prevê também que os órgãos e as entidades da administração pública estadual, direta, indireta e fundacional participantes do sistema estadual de meio ambiente e recursos hídricos deverão elaborar e divulgar relatórios anuais sobre a qualidade do ar e da água e sua relação com outros fatores relativos à saúde e ao meio ambiente.

Nesse contexto, a nova lei assegura que as políticas públicas relacionadas ao meio ambiente sejam executadas de forma aberta e pública, de modo que os cidadãos possam acompanhar e fiscalizar os dados de monitoramento ambientais, bem como participar das tomadas de decisões, o que é fundamental para a manutenção do equilíbrio e da sustentabilidade dos ambientes.

Espera-se que a nova norma possa fortalecer o processo de transparência da administração pública em relação às informações básicas sobre a qualidade do meio ambiente.

GCT/GMA/LCM/Rev